



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.152, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 920.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)** para a Merenda Escolar e Ensino Infantil – Creche e Pré Escola, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.02 – Merenda Escolar	
12.306.0014.2.069 - Manutenção da Merenda Escolar	
189	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 500.000,00
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.2.050 - Manutenção do Ensino Infantil -Pré Escola	
242	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 50.000,00
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.2.078 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches	
257	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 370.000,00
	TOTAL R\$ 920.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)** correrão por conta de anulação parcial das rubricas da despesa, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.08 – Educação Básica – FUNDEB 30% - Ensino Infantil
12.365.0013.2.055 – Manutenção do FUNDEB 30% – Creches
274



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 276	R\$ 48.624,10
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – Fonte 02 12.365.0013.2.056 – Manutenção do FUNDEB 30% – Pré Escola 282	R\$ 270.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02 284	R\$ 550.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 51.375,90
TOTAL	R\$ 920.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de outubro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo